



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PARECER CONJUNTO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS

**PROCESSO Nº: 28/2026**

**PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 25/2026**, de autoria do Poder Legislativo que “**Dispõe sobre a alteração de denominação da Avenida Técnica, que passa a denominar-se ‘Avenida Luiz Alves Vilarinho’, no Município de Xinguara, e dá outras providências**”.

A presidência desta Casa distribuiu-nos o Projeto de Lei em epígrafe visando o Parecer Conjunto destas Comissões, o que se passa a Relatar:

Solicitado a se manifestar, a Ilustre Procuradoria Jurídica dessa Casa de Leis, emitiu parecer favorável à votação do projeto pois está de acordo com os ditames legais.

A presente proposição, oriunda do Poder Legislativo, foi lida na 10ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Anual, da 11ª Legislatura, da Câmara Municipal de Xinguara, realizada no dia 07/04/2026. Nessa oportunidade o projeto foi entregue a essas Comissões Permanentes para emissão de pareceres.

Ficou deliberado por estas Comissões que o relator do presente processo é o vereador **José Rosa da Silva**.

### I-RELATÓRIO

As Comissões receberam para análise o Projeto de Lei nº 25/2026, de autoria do Poder Legislativo, que tem por objetivo alterar a denominação da Avenida Técnica para “Avenida Luiz Alves Vilarinho”. O projeto foi examinado sob os aspectos de legalidade, constitucionalidade, redação, viabilidade urbana e interesse público.

### II- ANÁLISE

#### 1. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

- Legalidade e constitucionalidade: O projeto está em conformidade com a legislação vigente e com a Constituição, não apresentando vícios formais ou materiais que comprometam sua tramitação.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Redação: A proposição está redigida de forma clara e objetiva, permitindo sua execução sem necessidade de ajustes.
- Interesse público: A alteração atende ao interesse público ao homenagear o cidadão Luiz Alves Vilarinho, reconhecendo sua contribuição para a comunidade local.

## 2. Comissão de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos

- Viabilidade urbana e administrativa: A mudança de denominação não prejudica a identificação dos logradouros, a organização viária ou os serviços públicos relacionados.
- Execução: A alteração é plenamente factível, não gerando impactos negativos significativos ou custos proibitivos para a municipalidade.
- Interesse público: A proposição contribui para a valorização simbólica do espaço urbano e para a preservação da memória local.

## III- CONCLUSÃO

Em face dos relatórios e análises das Comissões, conclui-se que o Projeto de Lei nº 25/2026: é legal, constitucional e redigido adequadamente; não apresenta impactos negativos sobre a organização urbana ou administrativa; e atende ao interesse público e homenageia um cidadão relevante para a comunidade.

Reunidas as Comissões, após análise votaram favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 25/2026, em sua redação original, com encaminhamento para sanção do Poder Executivo.

Este é o Parecer, **salvo melhor juízo** dos demais Vereadores.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 08 de abril de 2026.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Nelcino Lopes de Oliveira**  
Presidente

**Edvaldo Brito Rosa**  
Vice-Presidente

**Clecio Witeck**  
Membro

**Comissão Permanente de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos**

**Ricardo Pereira Cunha**  
Presidente

**Cícero Oliveira de Almeida**  
Vice-Presidente

**José Rosa da Silva**  
Membro